



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Of. 393/17 - GP
HBJ / ahf

Em 8 de novembro de 2017.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA
RECEBI EM 04 / 11 / 17

HORAS 09:30

ASS. Roberto Comolotto, 1º. Voto.

Estou encaminhando para a elevada apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa projeto de lei que autoriza o Executivo a celebrar contrato de locação no exercício de 2.018 com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira conforme especifica, e dando providências correlatas.

Tal medida vem sendo adotada pela Municipalidade objetivando possibilitar a prática das modalidades esportivas a que se refere a matéria ao público nela devidamente especificado.

Contamos com a costumeira boa atenção da nossa Edilidade a fim de levarmos avante tal propósito favorecendo significativo segmento da nossa população e, pela certeza desse atendimento antecipadamente agradecemos, externando os mais elevados protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


HAMILTON BERNARDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmos. Srs.

JOSÉ LUIS NIERI

DD. Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Pedreira
Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 1011/17

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

APROVADO EM^{1º}..... TURNO NA

.....^{21º}..... SESSÃO *Ordinária*

EM, 04 / 10 / 2017.

JOSÉ LUIS NIERI
PRESIDENTE

“Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol” para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2018”.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação com a Associação Desportiva Classista Santana de Pedreira, para utilização de Campo de Futebol, Quadra de Areia, Campo Society e aulas com “Escolinha de Futebol”, para desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos, no exercício de 2018.

Parágrafo Único – Constará do contrato a ser firmado que:

I- Além daqueles especificados no art. 1º, outros eventos promovidos pelo Poder Executivo poderão ser realizados nas dependências do Clube Locador sem o pagamento de qualquer adicional ao valor da locação mensal;

II- Em caso de pouca ou nenhuma utilização do Clube Locador, poderá ocorrer a rescisão do contrato de locação firmado, mediante prévio aviso da Municipalidade com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização;

Art. 2º Pela locação a que se refere o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar à locadora a importância mensal fixa de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal de Pedreira relatório descrevendo as atividades realizadas em virtude do contrato firmado, datas, horários e quantidade de pessoas participantes;

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação através de Decreto.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRA

APROVADO EM^{21º}..... TURNO NA

.....¹⁸..... SESSÃO *Ordinária*

EM, 18 / 12 / 2017

JOSÉ LUIS NIERI
PRESIDENTE

Pedreira, 08 de Novembro de 2017.

[Assinatura]
HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal